

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Lima de Campos Melo Moitinho de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Cândida Almeida Rosado Coelho, chefe de secção.
Licenciada Carla Madalena Oliveira de Seixas Monteiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Rodrigues Saraiva Pais, assistente administrativa especialista.
Mee Lin, assistente administrativa especialista.

20 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

10 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 9138/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Licenciada Catarina Isabel de Almeida Leitão, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto Nacional de Habitação

Aviso n.º 4918/2006 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos dos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas desde 29 de Março de 2006, na Direcção Administrativa do Instituto Nacional de Habitação, sito na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, em Lisboa, as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao quadro de pessoal da função pública deste Instituto.

29 de Março de 2006. — A Directora Administrativa, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 348/2006. — A garantia da aplicação do princípio constitucional da igualdade de todos os cidadãos perante a lei implica uma particular responsabilidade do Estado perante os cidadãos que por diversos motivos são ainda objecto de discriminação.

Neste âmbito, a Constituição consagrou expressamente a obrigação de o Estado garantir o respeito dos direitos e garantias das pessoas com deficiência e de promover a efectiva realização dos seus direitos.

Dando cumprimento àquele imperativo constitucional, o XVII Governo Constitucional deu particular relevo à política da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência com o objectivo de garantir a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria da qualidade de vida destes cidadãos.

A remoção de obstáculos à integração e plena participação das pessoas com deficiência passará necessariamente pela criação de condições que tornem acessíveis o conjunto de bens e serviços disponíveis à sociedade em geral.

No âmbito da actual legislação de seguros tem sido suscitada com alguma pertinência, quer pelos cidadãos individualmente, quer pelas associações e entidades estatais com responsabilidades na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, a falta de adequação do sistema de seguros existentes a nível nacional e a existência de práticas que penalizam as pessoas com deficiência no acesso ao emprego, à habitação, à saúde e à vida.

Cumprir, assim, avaliar a situação existente com vista a apurar os obstáculos e práticas discriminatórias praticadas contra as pessoas com deficiência que pretendam celebrar contratos de seguro, com vista a corrigir as situações de desigualdade que violem os direitos fundamentais das pessoas com deficiências.

Assim, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho na área dos seguros para as pessoas com deficiência, com o seguinte mandato:

- Análise do sistema de seguros existentes e avaliação da sua aplicação às pessoas com deficiência nas áreas do emprego, habitação, saúde e vida;
- Identificação dos principais problemas e detecção das necessidades existentes;
- Apresentação de propostas de solução para ultrapassar os obstáculos encontrados na celebração de contratos de seguro com pessoas com deficiências;
- Ponderação da necessidade de intervenção ao nível legislativo ou administrativo e apresentação de propostas normativas.

2 — O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Um representante do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, que coordenará os trabalhos;
- Um representante da Direcção-Geral do Tesouro, da Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um representante do Instituto de Seguros de Portugal;
- Um representante da Associação Portuguesa de Seguradores;
- Um representante da Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho;
- Um representante da Federação de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência (FOR-MEM).

3 — Que o grupo de trabalho proceda à entrega do seu relatório final (de recomendações) à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação e ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças no prazo de seis meses a contar da publicação deste despacho.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 9139/2006 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delgadas pela alínea *c*) do despacho n.º 10 379/2005, de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, e nos termos dos n.ºs 4 e 7 do despacho conjunto n.º 324/2006, 10 de Abril, nomeio o capitão-de-fragata António Joaquim Ribeiro Ezequiel como representante a título permanente do Ministério da Defesa Nacional no grupo de trabalho para a energia das ondas do mar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Abril de 2006.

10 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 591/2006. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 7466/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006, saiu com a seguinte inexactidão pelo que se rectifica que onde se lê «Para processamento, comuniquem-se à 5.ª Delegação de Direcção-Geral do Orçamento» deve ler-se «Comuniquem-se à Direcção-Geral da Administração da Justiça».

7 de Abril de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Filipe Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 9140/2006 (2.ª série). — O Instituto Português de Ciências Jurídicas requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem voluntária institucionalizada.

A proposta da entidade cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada. Com relevância para a apreciação do pedido, ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

- A entidade requerente é uma associação sem fins lucrativos e tem por objecto a realização e promoção de actividades de investigação e divulgação da cultura e da ciência jurídicas através da organização de cursos de pós-graduação, colóquios, congressos e quaisquer iniciativas, editoriais ou outras, tendentes à adequada realização dos seus fins;
- A entidade requerente pode celebrar consórcios, protocolos ou acordos com entidades nacionais ou estrangeiras no âmbito da realização de acções conjuntas, podendo filiar-se, associar-se ou aderir a organismos afins, nacionais ou estrangeiros;
- Da apreciação dos estatutos do Instituto Português de Ciências Jurídicas conclui-se pela relação existente entre a actividade prosseguida pela entidade e o objecto da arbitragem que a entidade requerente se propõe realizar;
- Da análise ao projecto de regulamento do centro de arbitragem conclui-se pela sua adequação aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;
- A entidade requerente assegura os meios humanos e dispõe de instalações adequadas ao funcionamento de um centro de arbitragem.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

1 — Autorizo a criação do Centro de Arbitragem do Instituto Português de Ciências Jurídicas.

2 — O Centro tem carácter geral e âmbito nacional e funcionará na Quinta do Conde de Arcos, Avenida do Dr. Francisco Luís Gomes, Olivais Sul, em Lisboa.

28 de Março de 2006. — Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 9141/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2006, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por despacho de 23 de Março de 2006 do vice-Procurador-Geral da República:

Licenciado José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida, procurador-adjunto — nomeado para exercer, a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos do artigo 81.º, n.º 3, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 5 de Abril a 21 de Junho de 2006.

3 de Abril de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 9142/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Joaquim Baltazar Pinto:

Licenciado José António Garcia Rodrigues de Pina, coordenador de investigação criminal de escalão 9 — nomeado coordenador superior de investigação criminal de escalão 1, com efeitos de antiguidade reportados a 20 de Agosto de 2001 e remuneratórios reportados a 1 de Outubro de 2001 e progride de coordenador superior de investigação criminal de escalão 1 para coordenador superior de investigação criminal de escalão 2, com efeitos de antiguidade reportados a 18 de Agosto de 2004 e remuneratórios reportados a 1 de Setembro de 2004. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9143/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo Maria Jarmela Palos Gomes Ferreira, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., para exercer as funções de minha secretaria pessoal, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — O Controlador Financeiro, *Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 613/2006. — *Contrato-programa — requalificação urbana e valorização ambiental de Vila do Conde — contrato n.º 2/2005 — processo NOR-003/SOC/05 — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro.* — Aos 15 dias do mês de Novembro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR), e a Sociedade PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio e 10 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, conforme despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, exarado sobre a informação n.º 66/2005 do Gabinete Coordenador do Polis, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a instalação de mobiliário urbano complementar ao arranjo paisagístico da Avenida Atlântica, no município de Vila do Conde, a executar pela PolisVila do Conde, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Vila do Conde, cujo investimento elegível ascende a € 375 293.

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de um ano.